

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007 / 2013.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRAULICOS E FILTROS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS, DE OUTRO LADO ,POSTO ALPES SUIÇO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, neste ato representado por suas secretarias, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.049.830/0001-20 ,situada à Rua Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá-PE, **Secretaria de Saúde** inscrita no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, situada à Rua Izaltino Poggi , nº 33 – Centro - Gravatá/PE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário de Saúde, **Dr. DENIS COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.670.560 SSP/PE e CPF. nº 429.118.694-00, residente e domiciliado nesta cidade; **Secretaria de Ação Social** inscrita no CNPJ nº 11.331.244.0001/73, neste ato representada pela Exma. Senhora Secretária de Ação social, **PAULA REGINA C. MARTINIANO LINS**, brasileira ,casada , inscrita no CPF. nº 008.306.644.67 e cédula de identidade de Nº 5075003, SDS-PE ,residente e domiciliada nesta cidade; **Secretaria de Obras** , neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário de Obras, Dirceu Bezerra de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF. Nº 179.345.404.34 e cédula de identidade Nº 1285101, SSP-PE ,residente nesta cidade e **Secretaria de Educação**, neste ato representado pala Exma. Senhora Secretária Senhora Francisca Maria de Souza Nogueira, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF. nº 408.178.494.91 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 736288, SDS-PE, residente à rua Barão de Maragogi, 900, Piedade, Jaboatão doa Guararapes, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o **Posto Alpes Suíço Ltda.**, sob o CNPJ nº 70.191.044/0001-21, sede à Av. Cícero Batista de Oliveira, 2.272, BR 232, Gravatá-PE, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Maria José , brasileiro, médico, casado, residente à Rua São José, Condomínio Vila Amélia, casa 06, Gravatá-PE, portador do RG nº 1.390.148 SDS-PE, e CPF (MF) nº 147.436.634-15 Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo N.007/2013, Dispensa N. 005/2013 que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições :

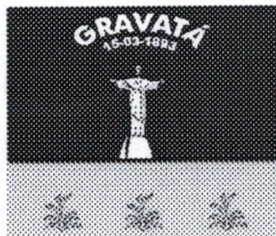
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível automotivo (gasolina, álcool e óleo diesel) além de óleos lubrificantes, hidráulicos e filtros diversos, para as diversas Secretarias Municipais de Gravatá - PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I -O preço dos combustíveis a ser cobrado da contratante, deverá ser sempre o vigente indicado com preços de À VISTA , nas bombas de combustível da contratada, na data do abastecimento, respeitando-se os valores máximos fixados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP .Os preços contratados serão reajustados





automaticamente de acordo com a regulamentação específica para os insumos e derivados de petróleo;

II- Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP , liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com o CONTRATANTE, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança;

III-O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal de todos os abastecimentos e eventuais consumos referentes ao mês a ser pago, juntamente com cópia do diário controle feito por parte do representante da CONTRATANTE ;

IV- A nota fiscal deverá ser emitida dentro do mês da efetiva utilização do combustível e/ ou derivados, devendo ser entregue à secretaria demandante;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**UNIDADE: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**CÓDIGO: 1236112022.039 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**CÓD.: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO**

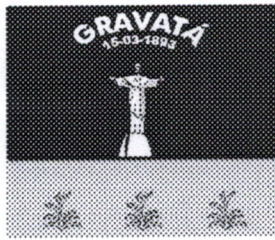
**SECRETARIA DE OBRAS:**

**ÓRGÃO: 11**  
**UNIDADE: 01**  
**FUNÇÃO: 04**  
**SUBFUNÇÃO: 122**  
**PROGRAMA: 1501**  
**PROJETO: 2.000065**  
**DESPESA: 299-3.3.3.9.0.30**  
**FONTE DO RECURSO:1.01 RECURSOS PRÓPRIOS**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:**

**UNIDADE: 02**  
**FUNÇÃO: 08**  
**SUBFUNÇÃO: 122**  
**PROGRAMA: 0817**  
**PROJETO: 2.000082**  
**DESPESA:5035-3.3.39.0.30**  
**FONTE DO RECURSO: 1.01**

**UNIDADE: 02**  
**FUNÇÃO: 08**  
**SUBFUNÇÃO: 243**  
**PROGRAMA: 0802**  
**PROJETO: 2.000084**  
**DESPESA:5055-3.3.3.9.0.30**  
**DESPESA: 5101-3.3.3.9.0.30**



UNIDADE: 02  
FUNÇÃO: 08  
SUBFUNÇÃO: 244  
PROGRAMA: 0803  
PROJETO: 2.000086  
DESPESA: 5061 3.3.3.9.0.30

**SECRETARIA SOCIAL:**

UNIDADE: 02  
FUNÇÃO: 08  
SUBFUNÇÃO: 122  
PROGRAMA: 0817  
PROJETO: 2.000082  
DESPESA: 5035-3.3.39.0.30

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

ÓRGÃO: 14  
UNIDADE: 01  
FUNÇÃO: 10  
SUBFUNÇÃO: 301  
PROGRAMA: 1005  
PROJETO: 2.0001006  
DESPESA: 1275-3.3.3.9.0.30  
FONTE DO RECURSO: 23.23 SUS

DESPESA: 1018-3.3.3.9.0.30  
FONTE DO RECURSO: 3.03 IMPOSTOS TRANSFERENCIA RECURSO SAÚDE

ÓRGÃO: 14  
UNIDADE: 01  
FUNÇÃO: 10  
SUBFUNÇÃO: 302  
PROGRAMA: 1014  
PROJETO: 2.001014  
DESPESA: 1038-3.3.3.9.0.3.0  
FONTE DO RECURSO: 3.03 IMPOSTOS TRANSFERENCIA RECURSO SAUDE

DESPESA: 1297-3.3.3.9.0.30  
FONTE DO RECURSO: 23.23

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.001001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
DESPESA: 1009 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.001001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS





DESPESA: 1348 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada obrigará-se-á:

- I- A Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- II – A observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- III - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos que envolvam a prestação de serviços, objeto deste Instrumento Contratual;
- IV - A disponibilizar instalações, equipamentos e instrumentos adequados para a prestação de serviços de que trata o objeto deste instrumento contratual

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE GRAVATÁ**

A PREFEITURA DE GRAVATÁ obrigará-se-á:

- I – Designar funcionário para controlar, fiscalizar e conferir a documentação do condutor e veículo a ser abastecido;
- II – Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês, de acordo com o exposto no termo de referência;
- III – Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste contrato, notificando a contratada em caso de inadimplemento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

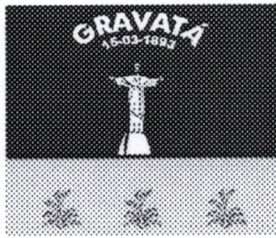
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a **PMG**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o **CONTRATANTE**, através de seu representante legal, poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:





I - Advertência;

II - Multa, sendo;

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item contratado, diante do fornecimento não realizado, ou realização do mesmo em desacordo com as condições contratuais estabelecidas, salvo justificativas aceitas pela Administração;

b) O valor da multa deve ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, e poderá ser descontada dos valores creditícios da contratada

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro- As multas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


Parágrafo Segundo – A firma vencedora do certame que desistir da execução dos serviços, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.


#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

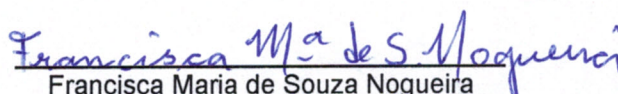
É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Gravatá, 30 de janeiro de 2013.

  
Paula Regina Carvalho Martiniano Lins  
Secretária de Assistência Social

  
Severina Maria do Nascimento  
Secretaria Executiva  
Administrativa Financeira  
Denis Costa de oliveira  
Secretário de Saúde

  
Francisca Maria de Souza Nogueira



Comissão Permanente de Licitação

Secretária de Educação

Dirceu Bezerra de Souza  
Secretário de Obras

Prefeito

Posto Alpes Suíço LTDA